

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI

: 01-0670/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0670/1998 DE 27/10/1998

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

~~INSTITUI O DIA DO KARATE A SER COMEMORADO, ANUALMENTE~~
NO DIA 26 DE ABRIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAR

RECONSTITUICAO

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:39:00

00000016347-39



ARQUIVADO EM

27/11/2001

Maria Isabel Lopes G.
Chefe de Seção Técnica - Su



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

São Paulo, 14 de março de 2001.

MEMO CECE nº 019/01.

À

A.T.M.

Sr. Assessor Chefe,

Solicito a reconstituição do PL nº 250/98 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, do PL nº 670/98 de autoria do Vereador Toninho Paiva e do PL nº 761/97 de autoria do Vereador Edivaldo Estima, para dar prosseguimento à tramitação normal dos mesmos.


Vereador Beto Custódio
Presidente da CECE

Folha n.º 01 do proc.
n.º 01.0670 de 1998
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866



Folha n.º 02 do proc.
n.º 01-0670 de 1998
Necélia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.800

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LEI Nº 000
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Educação, Cultura, Esportes
Finanças e Orçamentos

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0670/1998

Institui o "Dia do Karatê" a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

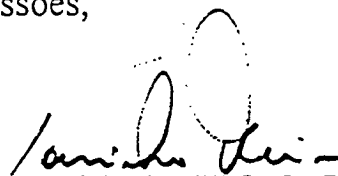
Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o "Dia do Karatê", ora instituído, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de abril.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



Folha n.º	03	de proc.
n.º	01-0670	de 1934
Noemia M. S. Marques		
Assistente Técnico de Direção		
Registro 10.806		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O Karatê e o método de ataque e defesa pessoal difundido pelos japoneses, em que se funda na educação da vontade e num apurado treinamento físico.

Segundo alguns, teria sido originado na Índia. Outros dizem que originou-se na China. Mas foi em Okinawa, Japão, onde havia uma forma de combate semelhante baseada em golpes de mãos e de pés, que se aperfeiçoou. Naquela ilha, onde a população local, pressionado por várias invasões, acabou desenvolvendo um sistema de defesa pessoal próprio, que era conhecido como "te".

Já neste século, os estudiosos japoneses se dirigiram a Okinawa para estudar as técnicas locais. Surgiram os estilos Shotokan, Shito Ryu, Wado Ryu, Kuokushin e outros.

A partir de 1956, o karatê acabou fincando raízes no Brasil, principalmente junto à colônia japonesa, com a abertura das primeiras academias.

Na década de 70 eram fundadas as primeiras Federações Estaduais, culminante com a fundação da Federação Brasileira de Karatê, em 11 de setembro de 1987, reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional.



Folha n.º	041	do proc.
n.º	01-0670	de 1998
Assistente Técnico da Direção		
N.º 10.564		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

O Karatê brasileiro é de alto nível, com grandes conquistas internacionais, salientando-se os Pan-americanos de 1990, 1991, 1994 e 1995.

A Confederação Brasileira de Karatê congrega 26 federações estaduais, com cerca de 800 mil praticantes.

A Federação Mundial de Karatê tem 156 países filiados, o que demonstra a grandeza da modalidade.

Com se observa, o Karatê é uma das modalidades esportivas mais praticadas entre nós, e o que se propõe é ainda mais divulgar as suas técnicas.

Quanta à data sugerida, é em homenagem ao mestre Gichin Funakoshi, considerado o pai do Karatê moderno, nascido em 1868, em shuri, distrito de Okinawa, Japão, falecido em 26 de abril de 1957. É uma homenagem por demais merecida.

Temos a certeza que o Egrégio Plenário aprovará este projeto de lei, pelos objetivos nele proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-0670 de 1998 de 29 / 03 / 2001 (a) Noemia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Ao

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta Projeto reconstituído.

S.P., 29/03/2001

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Folha n.º 08 do proc.
n.º 01.0670 de 1998
Noêmia M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10 866

PARECER N° 120/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0670/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa incluir no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo, o "Dia do Karatê", a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/03/99.

Arselino Tatto

Milton Leite

Roberto Trípoli

Salim Curiati

Viviani Ferraz



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 107

do processo nº 01-0670 de 1998 (a) Noêmia M.S. Marques

Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

28/03/2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 30.03.01

(a) 

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I



Câmara Municipal de São Paulo

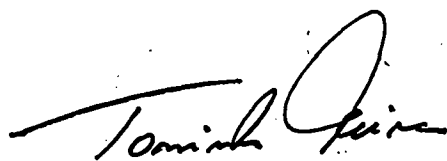
Folha n.º 08 do proc.
n.º 01.0670 de 1999
Assistente Técnico de Câmara
Registro 10.866

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0033/2001

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PL) de minha autoria: 371/93, 372/93, 735/93, 62/94, 110/94, 162/94, 218/94, 292/94, 295/94, 376/94, 458/94, 460/94, 593/94, 59/95, 297/95, 690/95, 878/95, 906/95, 917/95, 1183/95, 1226/95, 1283/95, 107/96, 232/96, 286/96, 320/96, 381/96, 677/96, 731/96, 203/97, 531/97, 794/97, 917/97, 418/98, 670/98, 787/98, 111/99, 562/99, 627/99, 45/00, 50/00, 54/00, 61/00, 63/00, 68/00, 76/00, 112/00, 115/00, 176/00, 233/00, 239/00, 240/00, 248/00, 249/00, 259/00, 261/00, 265/00, 309/00, 310/00, 318/00, 331/00, 338/00, 378/00, 381/00, 407/00.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador
Líder do P.F.L.

A Com. de Educação, Cultura e Esportes

30 / 3 / 2001

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 04/04/00 as 12:00 h.

Am.

AMÉLIA M.L. MACHINO

Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR

João Olímpio

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

04 / 04 / 01.

CH
PRESIDENTE

SEGUE ✓, juntado ✓, nesta data
documento ✓ e papel de informação
rubricado ✓ sob folha n.º 09

Em 04/04/01

Am.
AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0112/2001

Folha nº #09#	do
Processo	670/98
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 670/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, a propositura em apreço tem por objetivo criar o "Dia do Karatê", a ser comemorado, anualmente, em todo 26 de abril, e incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade. A data escolhida é uma homenagem ao mestre Gichin Funakoshi, o pai do karatê moderno, que faleceu em 26 de abril de 1957.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 6).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia dedicado a esse esporte que, entre nós tem grande número de adeptos e praticantes, apesar de ter chegado ao país apenas em 1956, através de elementos da colônia japonesa, que abriram as primeiras academias. A Federação Brasileira de Karatê foi fundada apenas em 11 de setembro de 1987, mas nem por isso o karatê brasileiro deixa de ser reconhecido em diversas competições internacionais.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 11/04/01.

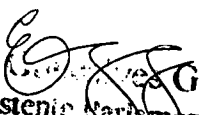
Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 17/04/01

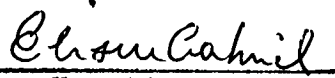

AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido em
Finanças e Orçamento.
Em 18/04/2001 às 12h


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Ao Nobre Vereador Wadick Murtom
para relatar

Sala da Comissão de
Em 18 de 04 de 2001


Presidente

SEGUE 1 juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de Informação
fabricado 1 sob folha n.º 10
Em 28 15 101


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465



PUBLIC. DE EM
21/9/01 Cesar

Folha nº 10 do
Processo 670/98
Marta Pimenta de Ravena
Reg. 11083

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0332/2001

PROJETO DE LEI Nº 670/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Karatê, a ser comemorado anualmente no dia 26 de abril.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/05/01

Presidente -

Cesar Gabriel

Relator -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-2057/2001

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões:
Pareceres (n.º 06, 09 e 10)
publicados no DOM de 22/09/01
página(s) 59, coluna 3ª
conforme art. 82 § 1º, do RL.
(conferido: la)

Just 120/99 pg cel
Educ 112/01 pg cel
Fin 332/01 pg cel

À Leg. 3
Em, 02/10/01

Marta Pinheiro Pinto Ravera
Secretária RF 11.085

RECEBIDO EM LEG. 3

02/10/01

lus 16:30l

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providen-
ciar carta de lei e registro.

09/10/01

Jose Cris
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

09/10/01

Kathy
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

documentos...
rubricado 1 sob folha n.º 11/01
Em 22/11/2001

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha n.º	11	do proc
N.º	670	de 1998
O funcionário	e	
ROSMARY ALVES DOS SANTOS		
Secretaria de Gestão Pública		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de outubro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0616/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 670/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que institui o "Dia do Karatê" a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

J
JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

proc
N.º 670 de 1998
O funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO

ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 02 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 670/98). (Ver. Toninho Paiva). Institui o “Dia do Karatê” a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o “Dia do Karatê”, ora instituído, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de abril. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUKATHYA REZENDE MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão “QPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu,

ZUZASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 10 de outubro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ...SARA MARIA VIZZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc
N.º 6.º de 1998
O funcionário 
GOSMARI CUNHA DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

LEI Nº DE DE DE 2001.

Institui o “Dia do Karatê” a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o “Dia do Karatê”, ora instituído, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de abril.

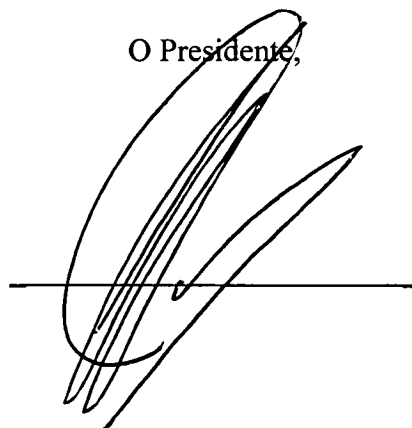
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de outubro de 2001.

O Presidente,




JCSS/krms



Folha n.º	14	do proc
N.º	670	de 1988
O funcionário	<i>(assinatura)</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSELIANE CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chama Técnica

São Paulo, 17 de outubro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 616, de 17/10/01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 670/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva. (Inc.I do art. 84 do R.I.).

Anexo:

RECEBIDO
SGM/ATL

22/10/01

(assinatura)
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 6.70 da 1998
O funcionário
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 9 de Novembro de 2001

Ofício A. J. L. n.º

467 701

Ofício nº 18/Leg.3/0616/2001

15 - DOCREC
15-0330/2001

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 09/11/01
às 14.30 horas.

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 670/98, que institui o "Dia do Karatê" a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.203.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Eduardo Martins Cardozo

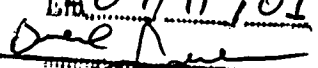
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/fsc
Reserva-670-98

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
09 NOV 2001
15745hs.

A Leg. 3

Em 09/11/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A T M.

RECEBIDO EM LEG. 3

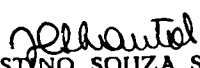
09/11/01

17:52h

Sra. Ana Maria,

Juntar ao presente o Of. ATL 467/01. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei nº 13203/2001 e preparar carta de promulgação.

Em, 09.11.2001.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 09.11.2001.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha n.º 16 do proc.
N.º 640 de 1998
O funcionário JOSMAR EURI JESUS DOS SANTOS

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0616/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 670/98). (Ver. Toninho Paiva). Institui o “Dia do Karatê” a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o “Dia do Karatê”, ora instituído, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de abril. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHY KRAIA MORAES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão “QPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ZIL ASSATO Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 10 de outubro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, Sônia Maria Varzella Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	17	do proc.
N.º	670	de 1998
O funcionário	ROSMÁRIO LUIZ ALVES DOS SANTOS	
Assistente de Chefe Técnica		

São Paulo, 14 de novembro de 2001.

18 - OF--LEG3
OFICIO N.0726/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.203, de 09 de novembro de 2001, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o "Dia do Karatê" a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 670/98, de autoria do Ver. Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0726/2001

Folha n.º	18	do proc.
N.º	690	de 1998
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.203 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.
(PROJETO DE LEI Nº 670/98). (Ver. Toninho Paiva). Institui o “Dia do Karatê” a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o “Dia do Karatê”, ora instituído, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de abril. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2001. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de novembro de 2001. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar, padrão “QPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 09 de novembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUTZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV, Visto, MARIA TERESINHA JANIGUITI BERTARELLI
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/amf.

[Assinaturas manuscritas]



Folha n.º 19 do proc.
N.º 670 de 1998
O funcionário (2)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
CONS. DO C. T. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.203 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

(Projeto de Lei nº 670/98)

(Vereador Toninho Paiva)

Institui o “Dia do Karatê” a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o “Dia do Karatê”, ora instituído, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de abril.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrente da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2001.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de novembro de 2001.

O Diretor Geral,

JCSS/amf.



Folha n.º 20 do proc.
N.º 670 de 1977
O funcionário R

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de novembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 726, de 14.11.2001, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.203, de 09.11.2001, promulgada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 670/98, de autoria do Ver. Toninho Paiva.

Anexo:

RECEBIDO
SGM/ATL

20/11/01


MARLENE GIMENES GIRALDES
ATI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 640 de 98 22/11/01

(a)

21
Rosmary
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

Ao

DT.94 - Senhora Chefe,
Para arquivamento.

22/11/2001

Jose
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 21 - fls.

Arquivo em 22/11/2001

O Func.º

Djalma
DIALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário I